



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -s/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

**Lei Nº 287/2009**

**Data: 22 de setembro de 2009**

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências".**

**VILMAR GIACHINI**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar e garantir financiamento com parcelas mensais e com data limite de vencimento em 31 de dezembro de 2012, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

**Art. 2º** - Fica o poder executivo autorizado a acrescentar novo programa na sua relação de programas, de número 0042, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, denominado CAMINHO DA ESCOLA.

**Art. 3º** - Fica aberto no orçamento do Poder Executivo o valor de R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), proveniente de operação de crédito realizada à conta 449052 - material permanente.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -s/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

**Art. 4º** - A operação de crédito prevista nesta lei será financiada pela receita abaixo discriminada:

000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

100.00.00 - Operações de Crédito

110.00.00 - Operações de Crédito Internas..... R\$

440.000,00.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 273/2009.

**Cláudia-MT, 22 de setembro de 2009.**

**Vilmar Giachini**  
**Prefeito Municipal**